



## PODER EXECUTIVO

### LEI ORDINÁRIA nº 2.615/2025

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TRILHEIRO, NESTE MUNICÍPIO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PLENÁRIO da Câmara Municipal nas Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 21/05/2025 e 29/05/2025, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI ORDINÁRIA, decorrente do Projeto de Lei nº 10/2025 de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal do Trilheiro”, a ser comemorado anualmente no terceiro domingo do mês março de cada ano.

Art. 2º. No “Dia Municipal do Trilheiro”, o poder Executivo Municipal deverá programar eventos que venha a enaltecer a virtude empregada em prol da sociedade.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Cultura será designada para fornecer o suporte necessário na organização e realização das atividades associadas ao "Dia do Trilheiro".

Art. 4º. Fica o poder Executivo Municipal a criar campanhas de incentivos a prática de Trilha através de produção de painéis, cartazes, panfletos e outros tipos de materiais no âmbito do município de Salgueiro.

Art. 5º. O “Dia Municipal do Trilheiro”, deverá integrar o calendário de eventos do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro/PE, aos 08 de junho de 2025.

**FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS**  
**PREFEITO**